JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO Nº 030/2026 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 09/2026

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e suporte técnico para as Secretarias de Assistência Social e Saúde,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Exmo. Sr. Prefeito

Primeiramente, cumpre registrar que conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado.

Publicado o aviso de dispensa nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, **foram apresentadas propostas adicionais**:

Proposta: DARIO C DA SILVA

Valor total: 58.800,00

Proposta: 60.922.305 JONATHAN OLIVEIRA RODRIGUES DA COSTA

Valor total: 49.200,00

A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto à unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presente data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor.

Em análise às propostas apresentadas, verifica-se que a Empresa DARIO C DA SILVA apresentou proposta com valor superior ao máximo estabelecido no Termo de Referência.

Em análise à proposta enviada pela Empresa JONATHAN OLIVEIRA RODRIGUES DA COSTA, verifica – se que o valor está dentro do valor estabelecido no Termo de Referência. No entanto, em análise à documentação de habilitação apresentada pela Empresa verifica-se que os atestados de capacidade técnica apresentados não atendem à qualificação técnica exigida no edital, tendo em vista que não demonstram que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação**, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, de 3 (três) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 67, §5º),** bem como não foi apresentado comprovação de possuir em seu quadro técnico profissional de nível superior na área de assistência social, ou outra formação que habilite a realização de laudos sociais; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 67, caput, inciso III), **sendo, portanto, inabilitada**.

Após foi solicitado documentação de habilitação exigida no Termo de Referência para a Empresa VANESSA RABECA MARTINS CARELI que apresentou o menor valor na fase de pesquisa de preços de mercado, bem como negociação da proposta.

Em análise à documentação apresentada, verifica-se os documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Termo de Referência, motivo pelo qual foi habilitada.

Portanto, para a escolha do futuro contratado foi levado em conta a proposta mais vantajosa para administração de maneira a proporcionar a plena satisfação do interesse público, apresentada na fase de pesquisa de preços de mercado e após realizada negociação de preços.

Em virtude dessas considerações, resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, que o procedimento está apto para a produção de seus regulares efeitos, motivo pelo qual, ENCAMINHO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito o presente processo de dispensa de licitação **com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, para que após análise proceda com a AUTORIZAÇÃO da contratação, se assim entender.

À consideração superior.

Arantina, 16/04/2026.

_____

Aline Aparecida Francisca de Almeida
Agente de Contratação